

PARECER N° : 2009-003/2022 - CGM - PE/SRP - FINAL

INTERESSADOS : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE JURÍDICA PARA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E JOGOS EDUCATIVOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0206001/2022-FME.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 048/2022 - FME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E JOGOS EDUCATIVOS.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 567/2021**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° 0206001/2022-FME, relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 048/2022-FME como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa de jurídica para o fornecimento de material pedagógico e jogos educativos.

Após Termo de Adjudicação, os autos foram encaminhados a esse Controle



Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer nº 1407-001/2022 - CGM - PE/SRP/INICIAL exarado no dia 14 de julho do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº 048/2022 e seus anexos assinado digitalmente pelo Pregoeiro.
- ✓ Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº 048/2022 e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, inicialmente na data de 19 de julho de 2022;
- ✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (LICITANET), sendo juntado aos autos à referida documentação;
- ✓ Atas das Sessões;
- ✓ Proposta Finais (Consolidadas);
- ✓ Termo de adjudicação, assinado pela ordenadora de despesas;
- ✓ Parecer Jurídico Final assinado pela JÚLIA S. KLAUTAU SANDALA (OAB/PA nº 32.148) e RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON (OAB/PA nº 19.681) ;



✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme Ata da sessão, participaram da sessão pública iniciada às 09h00min do dia 04 de agosto de 2022 as seguintes empresas: **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02; **TECASSISTIVA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.804.180/0001-76; **A.S LOPES COM. IND. GRÁFICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.231.416/0001-34; **KF DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.079.970/0001-83; **SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.339.589/0001-05; **BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.580.769/0001-99; **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00; **D.G SPERN EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.995/0001-53; **R.F BARILE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.230.269/0001-46 e **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.683.771/0001-42.

Após a análise das propostas de preço e documentos habilitatórios apresentados, foram consideradas **CLASSIFICADAS** e **HABILITADAS** pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública as seguintes empresas: **KF DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.079.970/0001-83; **A.S LOPES COM. IND. GRÁFICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.231.416/0001-34; **R.F BARILE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.230.269/0001-46; **D.G SPERN EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.995/0001-53; **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02; **SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.339.589/0001-05 e **BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.580.769/0001-99.

Ato continuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame.

3. Da Fundamentação:

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase



externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação datado em 19 de julho de 2022, nos meios oficiais, com data de abertura designada para o dia 04 de Agosto de 2022 às 09h00 min, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e do art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Ao final das negociações e análises documentais, foram vencedoras as empresas: **KF DO BRASIL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.079.970/0001-83**, dos itens: 1 a 4, 6, 11, 13 a 15, 17, 19, 21, 23, 24, 35, 38, 46, 48, 49, 52, 53, 58, 59, 61 a 64, 69, 72 a 74, 77 a 79, 89, 99, 106, 107, 112, 113, 115, 119, 121 a 123, 127, 129, 130, 132 a 134, 137, 139 a 143, 145 a 148, 150, 151, 155, 161 e 162 no valor global de **R\$995.249,06** (novecentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e seis centavos); **A.S**



LOPES COM. IND. GRÁFICA, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.231.416/0001-34**, dos itens: 5, 7 a 10, 16, 18, 20, 22, 25, 26, 34, 36, 37, 42, 43, 47, 51, 54 a 57, 60, 67, 70, 71, 81, 86, 90, 93, 95, 97, 100 a 102, 108 a 111, 114, 118, 120, 124, 125, 128, 131, 136, 152 e 157 a 160 no valor global de **R\$1.052.959,30** (um milhão cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); **R.F BARILE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.230.269/0001-46**, dos itens: 12, 27, 44, e 126, no valor global adjudicado de **R\$12.983,10** (doze mil novecentos e oitenta e três reais e dez centavos); **D.G SPERN EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.253.995/0001-53**, dos itens: 28 a 32, 39, 83 e 154 no valor global adjudicado de **R\$20.314,00** (vinte mil trezentos e quatorze reais); **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02**, dos itens: 33, 40, 45, 50, 75, 76, 80, 82, 84, 87, 88, 91, 92, 94, 98, 103, 104, 116, 117, 138, 144 e 149 no valor global adjudicado de **R\$91.864,38** (noventa e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos); **SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 42.339.589/0001-05**, dos itens: 41, 85, 96, 105, 135 e 153, no valor global adjudicado de **R\$89.464,95** (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e **BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.580.769/0001-99**, dos itens: 65, 66, 68, e 156, no valor global adjudicado de **R\$9.780,21** (nove mil setecentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

Conforme avaliação emitida pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras ocorreu de forma escoreta ao considerarem que a empresa atendeu aos preços estimados da contratação, demonstrou composição de custos e que detem capacidade técnica.

Cumprido considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelos vencedores.

3 - DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateu às questões de conformidade legal na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não



se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo ordenador de despesas, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto nº 10.024/19, as empresas: **KF DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.079.970/0001-83, dos itens: 1 a 4, 6, 11, 13 a 15, 17, 19, 21, 23, 24, 35, 38, 46, 48, 49, 52, 53, 58, 59, 61 a 64, 69, 72 a 74, 77 a 79, 89, 99, 106, 107, 112, 113, 115, 119, 121 a 123, 127, 129, 130, 132 a 134, 137, 139 a 143, 145 a 148, 150, 151, 155, 161 e 162; **A.S LOPES COM. IND. GRÁFICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.231.416/0001-34, dos itens: 5, 7 a 10, 16, 18, 20, 22, 25, 26, 34, 36, 37, 42, 43, 47, 51, 54 a 57, 60, 67, 70, 71, 81, 86, 90, 93, 95, 97, 100 a 102, 108 a 111, 114, 118, 120, 124, 125, 128, 131, 136, 152 e 157 a 160; **R.F BARILE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.230.269/0001-46, dos itens: 12, 27, 44, e 126; **D.G SPERN EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.995/0001-53, dos itens: 28 a 32, 39, 83 e 154; **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02, dos itens: 33, 40, 45, 50, 75, 76, 80, 82, 84, 87, 88, 91, 92, 94, 98, 103, 104, 116, 117, 138, 144 e 149; **SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.339.589/0001-05, dos itens: 41, 85, 96, 105, 135 e 153 e **BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.580.769/0001-99, dos itens: 65, 66, 68, e 156.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, devido a necessidade de apresentação da cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade Competente, caso oportuno e conveniente, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022 - FME**, , conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c o artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19, promovendo posteriormente a formalização da Ata de Registro de Preços, **observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que, tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado**, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.



Oportunamente, orienta-se que, por se tratar de processo de Registro de Preços, e, por conceituação doutrinária, **recomenda-se que na formalização contratual não se extinga o saldo da Ata em um único ato, para assim não incorrer em irregularidade.**

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 20 de setembro de 2022.

ESTEFANY LORRAINE DE SOUZA REIS

Analista do Controle Interno

Decreto nº 1474/2022

DE ACORDO:

Michelle Sanches Cunha Medina

Controladora Geral do Município

Decreto nº 567/2021

